

Instrutivo para a exportação de Animais Aquáticos Ornamentais (exceto EU)

Visando a padronização dos procedimentos para a exportação de animais aquáticos para os países importadores que tenham modelo de certificado acordado com o Brasil (com exceção das exportações para a União Europeia) ou que sigam o Ofício SEMOC/MPA 634/2015, informamos que os processos para "AUTORIZAÇÃO DE EXP. DE ANIMAIS AQU. ORNAMENTAIS" devem conter, além do [REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS, MATERIAL DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL, MICRO-ORGANISMOS, PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL OU MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL NÃO DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO HUMANA OU ANIMAL](#), a minuta preenchida do modelo de CZI de acordo com o modelo disponível no [PAINEL CERTIFICADOS PARA EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS, MATERIAL DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL](#). A minuta será verificada pelo SISA-UF de origem dos animais e deverá estar acompanhada do [Atestado veterinário para abertura de processo](#), assinado pelo RT do estabelecimento de procedência.

É **PROIBIDA** A MODIFICAÇÃO DAS TACHAÇÕES DO MODELO DE CZI OU DOS DIZERES DO MODELO DE CZI QUE CONSTA DO PAINEL.

Após obtida a autorização do SISA-UF, o interessado deverá apresentar ao Vigiagro o [Atestado veterinário para Embarque Internacional](#) emitido no prazo de 72 horas anteriores ao embarque internacional, dentre outros documentos requeridos pela IN MAPA nº 39/2017.